



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA Nº 998/2019

ALTERA PORTARIA 955/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300 c/c 301/2012;

Considerando o Ofício nº 345/2019, do Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria 955/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 50 (cinquenta horas) mensais à servidora Sra. Isabela Ferreira Martins, ocupante do cargo de Psicóloga.

...”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 30 de setembro de 2019.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
05 de novembro de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


MARIÁ JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Ofício nº 345/2019 - RH

Serrana, 05 de novembro de 2019.

Ilma Senhora
Camila Correa Luciano Marcantonio
Secretaria Municipal

Assunto: Correção Portarias 955/2019

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, correção da Portaria nº 955/2019. Onde se lê 30 horas de carga suplementar o correto é que leia-se 50 horas de carga suplementar, retroagindo a data de sua publicação.

Vale ressaltar que o valor ora concedido, não acarretará impacto financeiro, pois a mesma recebia 100hs de carga suplementar, e reduziu a metade da jornada da carga suplementar para 50 horas mensais.

Atenciosamente.


Adriana Ap. dos Santos Borges
Recursos Humanos

05/11/19
Camila